

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2024

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2024

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000 CNPJ: 13.988.308/0001-39 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
LICENÇA AMBIENTAL				
PORTARIA SIEMA Nº 018_LS/2023	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 20/03/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME FABRICA DE CARROCERIAS SÃO CARLOS LTDA – CARROCERIAS ITABAIANA	
CNPJ / CPF 63.251.110/0001-46	ENDEREÇO RODOVIA LOMANTO JUNIOR, BR 407, nº 642.		MUNICIPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13 e seu Anexo Único, código E C4.2.1 - "Fabricação de Artfatos de Madeira com Tratamento (Pintura, Verniz, Cola e Assementados) por meio do processo nº 018_LS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, válida por 02 anos a **FÁBRICA DE CARROCERIAS SÃO CARLOS LTDA – CARROCERIAS ITABAIANA**, para a atividade de a Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407, nº 642, km 127, Senhor Do Bonfim – Bahia, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 63.251.110/0001-46, protocolada em 27 de novembro de 2023 e finalizada sua análise em 20 de fevereiro de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de instalação refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado com Área total do empreendimento: 400 m² e Área construída: 400 m²;

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de a Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, com localização geográfica: Longitude 372356,01 m E/ Latitude 8840691,14 m S.

Laércio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alessandra da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



Condicionantes:

- I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta licença.**
- III - Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das palestras, e ser executado com todos os funcionários. E apresentar relatórios na SIEMA. **Prazo: semestral;**
- IV – Realizar a doação a SIEMA de 200 (duzentas) mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**
- V – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações através de relatório fotográfico a ser entregue a SIEMA **semestralmente**. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a(s) cooperativa(s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VI - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empregador e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevêdo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Françesca Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERER A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



PORTARIA SIEMA Nº 016_LSI/2023	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 20/02/2024	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME RAFAELA ALMEIDA EVANGELISTA & CIA LTDA – AUTO POSTO VITÓRIA 5
CNPJ / CPF 22.803.404/0001-56	ENDEREÇO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 269-D, CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E.3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, por meio do processo nº 016_LSI/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 02 anos a **RAFAELA ALMEIDA EVANGELISTA & CIA LTDA – AUTO POSTO VITÓRIA 5**, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Localizado Rua Visconde do Rio Branco, Nº 269-D, Centro, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970-000, inscrito no CNPJ 22.803.404/0001-56, protocolada em 07 de novembro de 2023, finalizada sua análise em 18 de março de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença Simplificada refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado com Área total 775 m², Área construída: 201,48 m².

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, nas coordenadas geográficas Datum WGS 84 Latitude 368766, Longitude 8843638.

Laércio Muniz de Azevedo Junior
Laércio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Alessa da Silva Xavier
Alessa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



Condicionantes:

I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo:** Durante a vigência da licença; II – Informar imediatamente à SIEMA, quando da ocorrência de vazamento ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; III - Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo:** Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta licença; IV - Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no programa apresentado a ser executado com todos os funcionários, e apresentar relatório a SIEMA. **Prazo:** quando do pedido de renovação desta licença; V – Entregar certificado de Posto revendedor emitido pela ANP, atualizado. **Prazo:** 60 dias; VI – As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo:** Contínuo; VII - Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo:** Contínuo; VIII - Realizar a doação a SIEMA de 200 mudas de espécies de arborização. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias; IX – Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo:** Contínuo e apresentar os relatórios fotográficos, quando do pedido de renovação desta licença; X - Continuar a destinar os resíduos da bora do separador água/óleo, SAO, a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para essa finalidade, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo:** Contínuo; XI - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo:** Durante a vigência da licença; XII - Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Frequência:** Diariamente; XIII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de operação; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Leércio Muniz de Azevedo Júnior
Leércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aísa da Silva Xavier
Aísa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2024

[Digite aqui]



RESUMO DO CONTRATO Nº 0134/2024
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN0005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/24

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): CLEBIO CARVALHO SANTOS, CNPJ/CPF nº. 50.708.886/0001-09.

Objeto: Contratação de artista regional para a comemoração do Carnaval dos Caretas que acontecerá no Distrito de Estiva.

Fundamentação Legal: art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

Valor global do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Referente aos custos de: Cachê de 04 músicos a R\$200,00 (duzentos reais) cada, Diretor musical R\$500,00 (quinhentos reais), 02 Produtores artísticos a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada, cachê do cantor R\$600,00 (seiscentos reais), cachê de 02 dançarinos a R\$150,00 (cento e cinquenta) cada, técnico de som R\$200,00 (duzentos reais), técnico de iluminação R\$200,00 (duzentos reais), transporte para todos da equipe R\$500,00 (quinhentos reais), alimentação para todos da equipe R\$400,00 (quatrocentos reais) e percentual de pró-labore R\$200,00 (duzentos reais).

Vigência: 12 de fevereiro de 2024 até 12 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS



CONTRATOS



TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 377/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENHOR DO BONFIM - BAHIA POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
DIOCESE DE BONFIM.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si **celebram** **O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.988.308/0001-39, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.786.588/0001-00, estabelecida na Avenida 02 de Julho, nº 372, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por sua gestora, a Senhora **Taciane Granja Ribeiro**, brasileira, maior, solteira civilmente, capaz, inscrita no CPF nº 060.504.084-24 e RG nº 137.268.23-84 SSP/BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, **DIOCESE DE BONFIM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº: 13.833.801/0001-80, doravante denominado **LOCADOR** têm entre si justo e celebrado o presente termo aditivo ao contrato administrativo supracitado, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, nos termos do art. 57 da lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de valores ao Contrato Administrativo Nº 377/2021, ficando adicionado o valor de **R\$4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)** ao valor global do contrato, correspondendo a um acréscimo de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)** mensal, o **LOCATÁRIO** passará a pagar ao **LOCADOR** por mês o valor de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA - Justifica-se o presente Termo Aditivo, devido à necessidade de continuidade e bom funcionamento da prestação de serviço da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista que, o imóvel em questão se encontra localizado no Centro no Município, já está reformado e adaptado para o fim que se destina e já é de amplo conhecimento e de fácil acesso de todos os usuários;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Senhor do Bonfim, 23 de janeiro de 2024;

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato 0452/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa Física: THIAGO DE SOUZA BARBOSA – CPF: 060.504.084-24; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, até o dia 15/07/2024, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 28/02/2024, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2024

[Digite aqui]



RESUMO DO CONTRATO Nº 0135/2024
INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/24

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): O CARECA LTDA - CNPJ/CPF nº. 28.308.719/0001-03

Objeto: Contratação de artista regional para a comemoração do Carnaval dos Caretas, no Distrito de Estiva.

Fundamentação Legal: art. 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor global estimado do Contrato: R\$6.000,00 (seis mil reais). Custos operacionais estimados em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) sendo R\$400,00 (quatrocentos reais) de alimentação/hospedagem, R\$200,00 (duzentos reais) combustível, R\$2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) para cachê do artista e dos músicos, R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) de impostos e R\$400,00 (quatrocentos reais) de aluguel de veículo. E R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de insumos.

Vigência: 13 de fevereiro de 2024 até 13 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 - CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SENHOR DO BONFIM-BAHIA no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Administrativo Nº 0013/24, INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024** que tem por objeto: **contratação de Profissional, para Jornada Pedagógica 2024 sobre a identidade, valorização e pertencimento: Orgulho de ser Bonfinense com os profissionais da educação no dia 08/02/2024**, MANUELA FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF: 028.221.004-03, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Publique-se na forma da lei.

SENHOR DO BONFIM-BAHIA, 06 de fevereiro de 2024.

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br